



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

## Pedido

( Dois Milhões Duzentos e Cinquenta e Sete Mil  
Trezentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta  
Centavos )

Santana de Parnaíba, 2 de Janeiro de 2023

**Cintia Regina Leme Cunha**  
Diretor(a) de Compras e Licitações

**Cidimar Lima Dantas**  
Responsável

**Cleusa Carvalho**  
Secretário(a) de Compras e Licitações



**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**1) Termo de orientação**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Local de trabalho:** \_\_\_\_\_

Na presente data, o (a) participante do Projeto Crescer citado acima, foi orientado (a) que as ocorrências das hipóteses a seguir poderão acarretar sua exclusão do Projeto Crescer:

- a) Descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.615/2017;
- b) Negligenciar o cumprimento de suas atribuições;
- c) Não respeitar as normas de segurança vigentes no local;
- d) Não apresentar bom desempenho, pontualidade e não ser assíduo nas atividades que lhe forem conferidas;
- e) Não manter boas relações e convívio social com os servidores públicos da Prefeitura de Santana de Parnaíba, munícipes e demais participantes do programa.
- f) Não participar das atividades do Projeto Crescer (palestras, cursos de capacitação, dentre outros).

**Ciente:** \_\_\_\_\_

***Assinatura do Participante***



# ANEXO VII



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

**Contrato 169/2022 - RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**

**Objeto contrato : Contratação de empresa especializada em obras de engenharia/arquitetura para Levantamento Cadastral de Construções, Realizações de Projetos e Aprovação no Corpo de Bombeiros .**

**ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES - 2023**

Qt	Nome Oficial	Endereço	STATUS LICITADO	STATUS/ RELIZADO	APROVAÇÃO BOMBEIRO	FASE ORÇAMENTO	REVISÃO ORÇAMENTO	AVCB/CLCB EMITIDO
1	Abelardo Marques da Silva	Rua Alagoas, 150 - CEP 06530-245, Recanto Silvestre	Levantamento/Aprovação					
2	Adriano Teixeira de Santana	Avenida Moacir da Silveira, 854 - Jd. Isaura - CEP 06518-050	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento	030127/3547304/2023			
3	Algodão Doce	Rua Lua Cheia, 40 - CEP 06529-015 - Jardim do Luar	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento				
4	Ana Serra de Freitas	Rua da Tainha, 10 - CEP 06535-245 - Cidade São Pedro	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento				
5	André Fernandes	Rua Ricardo, s/nº - CEP 06528-201 - Vila Wilson	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento				
6	Aurélio Gianini Teixeira	Rua China, 54 - CEP 06523-030 - Recanto Maravilha III	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento				
7	Balaio Mágico	Rua Mundo, s/nº - CEP 06528-451 - Jardim Silvio	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento	055695/3547304/2023			
8	Beijse-Flor	Rua Natal, 111 - CEP 06528-165- Jardim Santa Maria	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento		Analise Orç	Revisão Orç	
9	Carlos Drummond de Andrade	Rua Órbita, 182 - CEP 06531-095 - Ch. Solar II	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento	035608/3547304/2023			
10	Ciranda	Rua Maranhão, 242 - CEP 06530-030 - Fazendinha	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento				
11	Cora Coralina	Rua Joaquim Teixeira, 434 - CEP 06535-115 - Cidade São Pedro	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento				
12	Curumim I	Rua Anhembi, 194 - CEP 06502-065- Centro	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento				
13	Elisete Aparecida	Rua estrela D'Alva, S/N - Cento e Vinje	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento	046018/3547304/2023	Analise Orç	Revisão Orç	
14	Dep. Ulysses Silveira Guimarães	Rua do Gavião, 178 - CEP 06535-165 - Cidade São Pedro	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento	043396/3547304/2023			
15	Dona Celina da C. Machado Silva	Rua Constantino, 909 - CEP 06516-090- Jardim Isaura	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento				
16	Doutora Zilda Arns Neumann	Rua Gabriel Jorge Salomão, 476 - CEP 06502-225 - Ch. Solar I	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento				
17	Dr. Álvaro Ribeiro	Rua Veneza, 377 - CEP 06515-055 - Jd. Isaura	Levantamento/Aprovação					
18	Dr. Paulo Octávio Botelho	Av. Fortunato Carmago, 2000 - CEP 06535-020 - Cidade São Pedro	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento	037251/3547304/2023	Analise Orç		
19	Dr. Sebastião Fibreção de Alhayde	Estrada Municipal São João, 119 - CEP 06503-100 - Itaim Mirim	Levantamento/Aprovação					
20	Eduador Paulo Freire	Rua da Fartura, 1001 - CEP 06525-075 - Vila Poupança	Levantamento		218469/3547304/2020			
21	Sr. Gabriele D'Alessandro	Rua Alabama, 58 - CEP 06515-245 - Rancho Alegre	Levantamento/Aprovação					
22	Georgina de Andrade Natalini	Estr. Velocinho de Araújo Bastos, 71 - CEP 06517-001 - Sítio do Morro	Levantamento/Aprovação					
23	Gov André Franco Monteiro	Rua do Zodiaco, 17 A - CEP 06528-075 - Chácara Solar II	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento	056104/3547304/2023	Analise Orç		
24	Gov Mário Covas Júnior	Rua das Bananeiras, 1445 - CEP 06515-005 - Parque Santiana II	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento	028712/3547304/2023	Analise Orç	Revisão Orç	
25	Holmes Villar	Estrada Santo André, 705 - CEP 06514-001 - Sítio do Rosário	Levantamento					
26	João de Barro	Rua D'Alessandro Carmiré, 222 - CEP 06525-083 - Pq. Dos Monteiros I	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento				
27	José Soares dos Santos - Decca	Rua do Garimpo, 255 - CEP 06506-015 - Refúgio dos Bandeirantes	Levantamento/Aprovação					
28	Jusscelino Kubitschek de Oliveira	Rua Curitiba, 179 - CEP 06535-400- Cidade São Pedro	Levantamento/Aprovação					
29	Luiz Carlos Barbosa	Av. Cândido Portinari, 360 - CEP 06537-001 - Colinas da Anhanguera	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento	062387/3547304/2023			
30	Maga das Cores	Rua Botucatu, 14 - CEP 06525-105 - Vila Poupança	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento				
31	Manoel Jacob Crenem	Estrada do Ingaí, 1620 - CEP 06519-205 - Aldeia da Serra	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento	054515/3547304/2023		Revisão Orç	
32	Maria Aparecida de Miranda	Estrada Polidoro, 220 - CEP 06514-115- Sítio do Rosário	Levantamento/Aprovação					
33	Maria Clara Machado	Rua Aquilino de Moraes, 105 - CEP 06530-225 - Recanto Silvestre	Levantamento/Aprovação					
34	Maria Fernandes Machado de Oliveira	Rua Rubi, 330 - CEP 06506-030 - Refúgio dos Bandeirantes	Levantamento/Aprovação					
35	Maria Izabel Fernandes Barboza - Marazinha	Rua Estrela D'Alva, 659 - CEP 06528-330 - Jardim Alagoas	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento				
36	Montanha Encantada	Rua dos Caquizeiros, 45 - CEP 06515-055 - Parque Santiana II	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento	022120/3547304/2023		Revisão Orç	
37	Monteiro Lobato	Rua Honduras, 287 - CEP 06502-280 - Jd. São Luis	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento	024295/3547304/2023			
38	Norberto Reginaldo Rocha	Avenida Peru, 102 - CEP 06523- 025 - Recanto Maravilha III	Levantamento/Aprovação	Realizado Levantamento				
39	Padre Anacleto de Camargo	Rua Di. Cavalcanti, 888 - CEP 06537-085 - Colinas da Anhanguera	Levantamento/Aprovação		047661/3547304/2023			



CONTRATO Nº 169/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: MARCHEZETTI CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELLI

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 – Sítio do Morro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **MARCHEZETTI CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.815.626/0001-63, estabelecida na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 1668, APT 1504 - Bairro Mossungue, Curitiba/PR, CEP: 81.210-000, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor **ANTONIO CARLOS MARCHEZETTI**, casado, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 20934395 e inscrita no CPF/MF sob o nº 394.158.999-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que por força do Proc. Adm. nº 394/2022, que cuidou da Dispensa nº 009/2022, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia de transportes para apoio no processo de concessão dos serviços municipais de transporte coletivo de passageiros, de acordo com Anexo A – Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Contrato.
- 1.1. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA II - DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.





- 6.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas..
- 6.4. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### CLÁUSULA VII - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. Considerando o pequeno vulto, não será exigida garantia contratual para este certame.

#### CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Caso venha a **CONTRATADA**, a incidir em qualquer das infrações elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como nas exigências contidas neste Edital, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.
- 8.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- 8.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba; ou
- 8.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 8.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 8.4. Requerimento de concordata preventiva, dará a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, ensejo à rescisão contratual caso a situação de momento assim o exija.
- 8.5. Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a **CONTRATADA** sujeita ao seguinte:





- 8.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão das obras por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba,
- 8.5.2. perda da caução de garantia do contrato;
- 8.5.3. responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

## CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita ao seguinte:

- 9.1.1. O atraso injustificado no início da execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada dos serviços, será aplicada a **CONTRATADA** a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.3. advertência;
- 9.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 9.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 9.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:





- 9.8. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 9.9. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 9.10. pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.
- 9.11. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no item 9.2
- 9.12. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 10.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA XI – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE**

11.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

##### **RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:**

Nome: Antonio Carlos Marchezetti

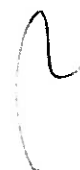
Cargo: Sócio

CPF: 394.158.999-72

Data de nascimento: 02/05/1961

E-mail particular: [marchezetti@marchezetti.com.br](mailto:marchezetti@marchezetti.com.br)

E-mail profissional: [marchezetti@marchezetti.com.br](mailto:marchezetti@marchezetti.com.br)



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAMELLA CAMYLA DE SOUZA MARQUES

Cargo: FISCAL MUNICIPAL

RG: 49.350.014-5

CPF: 421.410.928-76

Data de Nascimento: 04/03/1993

Endereço residencial completo: R. DAS GOIABEIRAS, 90 - PQ.SANTANA - SANTANA DE PARNAIBA/SP

E-mail institucional: pamella.36015@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: pamella.esmarques@gmail.com

Telefone: (11) 9.7353-7424

**FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Augusto das Graças;

Cargo: Arquiteto e Urbanista;

RG: 136855465;

CPF: 04331609855;

Data de nascimento: 23/04/1962;

Endereço residencial completo: Rua das Samambaias, 280 - Recanto Sombra do Ipê - CEP 06513-200 - Santana de Parnaíba/SP;

E-mail institucional: jose.09470@santanadeparnaiba.sp.gov.br;

E-mail pessoal: zeaugusto8@gmail.com;

Telefone: 11998401077 - 1146227517

**CLÁUSULA XII - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras





empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

12.5 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

13.2 É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

#### CLÁUSULA XIV - DO FORO






14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

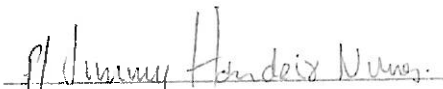
Santana de Parnaíba, 29 de novembro de 2022.

  
**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**ANTONIO CARLOS MARCHEZETTI**  
Sócio

Testemunhas:

1.   
Vanessa Cristina Duarte Apolinario  
RG- 41.864.492-5

2.   
Lara Marques da Silva  
RG-27.929.422-0



## ANEXO A

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Consultoria em Engenharia de Transportes para apoio no processo de Concessão dos Serviços Municipais de Transporte Coletivo de Passageiros através de dois Consultores Especiais conforme definido TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012, onde se define como Consultor Especial (Engenheiro ou Profissional com, no mínimo, Doutorado na área de interesse, e/ou Experiência Profissional >= 15 anos), no caso específico será necessário um Engenheiro ou Arquiteto e um Advogado.

A Modalidade da Contratação o Menor Preço.

#### II. JUSTIFICATIVAS

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que em seu Artigo 6º define transporte como serviço essencial.

Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o Art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

Considerando a Lei Federal nº 12.587/2012 em seu artigo 24º que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, o Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob) que é o instrumento de efetivação daquela Política e de elaboração obrigatória pelo Município.

Considerando que nos anos de 2016 a 2017, o Município elaborou os estudos para elaboração do PlanMob, que foi revisado no primeiro semestre de 2021, face a ampliação do prazo pelo Governo Federal, e após a revisão encaminhado à Câmara Municipal para que seja aprovado e transformado em Lei Municipal.

Considerando que no PlanMob foi proposta uma Rede Estruturada de Transporte de Santana de Parnaíba – RETSP, que foi revisada em através de estudo específico contratado pelo Município em 2021 para avaliar os impactos da Pandemia na RETSP considerando a alteração dos padrões da mobilidade urbana no período Pandêmico.

Considerando que existe manifestação do Tribunal de Contas do Estado - TCE pela irregularidade do Edital da Concorrência Pública nº 023/11, e por consequência, dos Contratos de Concessão nº 022/2012 (Auto Viação Urubupungá Ltda.) e 023/2012 (Viação Osasco Ltda.) derivados daquele certame, pelas seguintes razões:



- a) *o projeto básico não evidenciou os valores financeiros relacionados com cada conjunto de linhas, contendo tão somente a descrição das linhas e quantitativos de passageiros transportados;*
- b) *o orçamento básico contou apenas com a referência da tarifa vigente à época (R\$ 3,00), sem efetuar pesquisa de mercado para saber sobre as condições e custos envolvidos em contratos semelhantes firmados por outros municípios;*
- c) *a ausência de prévia pesquisa de preços impediu a perfeita demonstração de que a composição dos custos da concessão estivesse condizente à realidade do mercado.*

Considerando as irregularidades apontadas pelo TCE como não sanáveis, a extinção dos contratos de concessão é medida jurídica que se impõe, devendo-se elaborar um novo processo licitatório referente aos Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, caso o Poder Concedente opte pela contratação de terceiros, para realiza-los, na totalidade ou parcialmente.

Considerando que para o desenvolvimento do processo de Concessão dos Serviços de conhecimento específico na área técnica, operacional e econômico-financeira dos serviços de transporte público coletivo de passageiros, envolvem temas de alta complexidade técnica e econômica e jurídica, e dada a indisponibilidade no quadro de profissionais da Prefeitura, de técnicos que agreguem os conhecimentos e experiência demandados, entendemos ser necessária e justificável a abertura de Certame para contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia de transportes para apoio no processo de Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Municipal de Passageiros.

É requisito básico para a realização dos trabalhos ora em contratação, que a proponente a ser contratada tenha em sua equipe técnica técnicos com experiência comprovada em quantidade de trabalhos de natureza similar e o responsável técnico demonstre experiência comprovada com características similares a consultor sênior ou especial, dentro do conceito aplicado pelo DNIT.

### **III. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **1. Apoio na Elaboração do Edital de Concessão dos Serviços incluindo o Projeto Básico**

O apoio na elaboração do Edital para Concessão dos Serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros envolve as seguintes Etapas.

##### **1.1. Apoio na Elaboração dos Procedimentos Exigidos pela Legislação Vigente**

*2*

#### para Concessão dos Serviços

A CONTRATADA deverá apoiar na elaboração do edital incluindo o projeto básico considerando também a análise dos procedimentos exigidos pela legislação vigente tais como: (i) Audiência Pública (ii) Comunicação do Edital (iii) Apoio na fase interna e externa do processo;

#### 1.2. Apoio na Modelagem do Edital para Concessão dos Serviços de Transportes Coletivos Público Urbano de Passageiros

Em virtude da Concessão dos Serviços, ou seja, da contratação pelo Poder Concedente de uma nova Concessão, apoiar na análise da modelagem da forma de concessão analisando a modelagem econômica da Concessão.

Paralelamente, deverá ser proposta modificação na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRANS, para fazer frente à municipalização dos serviços de transporte coletivo.

#### 1.3. Apoio na Elaboração do Novo Projeto Básico para o Sistema Municipal

a) Considerar como base a RETSP, com base no PlanMob e na revisão realizada em 2021, considerando as seguintes premissas básicas mínimas:

- Integração Tarifária Física e Temporal;
- Reestruturação e hierarquização das Linhas;
- Uso de novas tecnologias:
  - aplicativo de celular integrado a GPS;
  - reconhecimento facial;
  - recarga digital com QRCode.
  - centro de controle operacional;

b) Elaboração de Estudos Técnicos e Financeiros

Deverá ser adotada metodologia de análise financeira de investimentos da nova Concessão considerando demanda potencial urbana.

Elaborar cálculo estimativo da tarifa de remuneração do sistema, considerando o potencial de demanda dentro do Município.

#### 1.4. Adequação da Legislação Municipal

Analisar a necessidade de adequações necessárias na legislação municipal vigente, para realização da nova concessão.

Elaborar as minutas da convocação de audiência(s) pública(s) atendendo a legislação vigente.



Prestar acompanhamento da(s) audiência(s) pública(s) que forem realizada(s) durante os procedimentos para Concessão.

#### 1.5 Rescisão da Concessão Existente

A CONTRATADA deverá assessorar a Administração Municipal no processo de transição do modelo de concessão atual para a nova Concessão:

- a) Elaboração, em conjunto com SMNJ e SMCL, da notificação informando a data em que será rescindido o contrato, em atendimento a decisão do TCESP

As datas de encerramento dos Contratos de Concessão, com a retomada dos serviços pela Concedente e da expedição das Ordens de Serviço dos novos contratos, deverão ser ajustadas de tal forma que não haja solução de continuidade nos serviços prestados;

- b) Assessoria Técnica à Administração Municipal no atendimento de eventuais questionamentos originados das atuais concessionárias do transporte público.
- c) Elaboração, em conjunto com SMNJ e SMCL, da Ordem de Serviço para que a nova Concessionária inicie suas atividades.

#### 1.6 Acompanhamento do Início de Operação da RETSP

A CONTRATADA deverá efetuar o acompanhamento da implantação da nova Concessão e da implantação da RETSP.

O objetivo desta etapa é de assessoramento da gestão operacional da RETSP, identificando as medidas corretivas a serem realizadas, bem como, de elaboração de procedimentos operacionais, de fiscalização, controle de custos, de qualidade dos serviços, etc...

### IV. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os produtos devem ser apresentados em forma de relatórios mensais contendo o desenvolvimento das atividades previstas no cronograma a seguir:

Meses	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Apoio análise legislação vigente												
Apoio a Modelagem do Edital												
Apoio na Elaboração do												





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Cidade dos Símbolos

Projeto Básico													
Apoio à Rescisão do Contrato de Concessão Atual													
Acompanhamento do Início da Nova Concessão													

A remuneração vai ocorrer em parcelas mensais iguais.

**V. CONDIÇÕES**

Contratação para período de 12 (doze) meses renováveis por igual período para apoio a gestão da Concessão se houver interesse entre Contratante e Contratada.

Prever a remuneração dos profissionais contratados de acordo com a Tabela de Preços de Consultoria do DNIT - Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012 atualizada pelo DNIT em 2017 e pelo Município para Dezembro 2020, como base de preço máximo, conforme apresentada a seguir:



# ANEXO VIII



CONTRATO Nº 074 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 – Sítio do Morro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80, estabelecida na Rua Saguairu, nº 274, 2º andar, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP: 02514-000, neste ato representada por seu proprietário o Senhor **CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS**, brasileiro, desquitado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 21.252.915-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.024.618-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que por força do Proc. Adm. nº 034/2023, que cuidou da Inexigibilidade nº 003/2023, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Projetos Pedagógicos visando atender as necessidades dos Colégios da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência (Anexo A deste contrato), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação com fundamento no Artigo 25, inciso I da Lei de Licitações 8.666/93.

#### CLÁUSULA II - DOS PRAZOS

- 2.1. De vigência do contrato: 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de entrega será de 45 dias a contar da data da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento tem o valor total de **R\$ 3.857.320,00** (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

#### CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0210-3.3.90.30.16-1236700222039; 0210-3.3.90.30.16-1236500202035 e 0210-3.3.90.30.16-1236100172030.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristian Muniz Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 675C-C410-4E07-3F24.



Este documento foi assinado digitalmente por Cristian Muniz Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 675C-C410-4E07-3F24.

## CLÁUSULA V – DA FORMA DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação expressa no Termo de Referência (Anexo A do Contrato).

## CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS

6.1. Os preços unitários, são os ofertados pela **CONTRATADA**, de acordo com a proposta de preços (Anexo B do Contrato) constante da Inexigibilidade nº 003/2023, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Educação, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento, preferencialmente através de Depósito Bancário no **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2189, Operação 003, Conta corrente 174-0**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

## CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO CONTRATADO

8.1. O objeto do contrato somente será recebido quando obedecer às condições contratuais e as condições estabelecidas na Inexigibilidade nº 001/2023, a qual compõe parte integrante deste instrumento.

8.2 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade.

8.2. Concluída a execução do serviço deste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua conclusão, será expedido pela **CONTRATANTE** o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais.

## CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Caso venha a **CONTRATADA**, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interposição judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela **CONTRATANTE**.

9.2. Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no contrato bem como na legislação vigente, estará a **CONTRATADA** sujeita a responsabilidade por prejuízos causados a esta **CONTRATANTE**.

9.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

9.3.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



9.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

9.3.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

9.3.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA X – DA OBSERVÂNCIA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709, DE 2018**

10.1 A **CONTRATADA** declara expresso **CONSENTIMENTO** de que o **CONTRATANTE** irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inc. V da LGPD, bem como, fazer o tratamento dos dados necessários para cumprimento de obrigações legais da Administração Pública, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD.

#### **CLÁUSULA XI- DAS SANÇÕES**

11.1. A **CONTRATADA** no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

11.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** vencedora as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.1. Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega e por ocorrência, sobre o valor total do Contrato/Pedido requisitado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

11.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do Contrato, ou se o atraso na entrega for superior a 15 dias (sem justificativa plausível);

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados;



11.3. O recolhimento dos valores referente às multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível a inscrição do valor na Dívida Ativa Municipal após esse prazo;

11.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, desde que devidamente motivado, justificado e sendo aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 11 e subsequentes.

#### **CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1. Este instrumento é regido pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas na Inexigibilidade nº 003/2023.

#### **CLÁUSULA XIV – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE**

14.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

#### **RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:**

Nome: Cristian Muniz dos Santos  
Cargo: Proprietário  
CPF: 119.024.618-00  
RG: 21.252.915-8-SSP/SP  
Data de nascimento: 23/07/1968  
E-mail particular: p.a.e@uol.com.br  
E-mail profissional: p.a.e@uol.com.br  
Telefone: (11) 3222-9015

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Antonio Carlos Merício  
Cargo: Professor PEB I  
CPF: 130.776.428-24  
RG: 18.667.079-5  
Data de nascimento: 30/03/1970  
Endereço: Rua José de Alencar, nº 58 – Vila Nova – Pirapora /SP – CEP 06550-000  
E-mail pessoal: mericio1970@gmail.com  
E-mail institucional: antonio.12943@edu.santanadeparnaiba.sp.gov.br  
Telefone(s): (11) 4622-8600 ramal: 8668 / (11) 97667-8585



**CLÁUSULA XV - DO FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.


Santana de Parnaíba, 23 de maio de 2023.

  
**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS**  
Proprietário

**Testemunhas:**

1.   
Iara Marques da Silva  
RG-27.929.422-0

2.   
Camila Martines Holtz de Paula  
RG-34.014.912-7

Este documento foi assinado digitalmente por Cristian Muniz Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 675C-C410-4E07-3F24.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristian Muniz Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 675C-C410-4E07-3F24.

**ANEXO A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**



Este documento foi assinado digitalmente por Cristian Muniz Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 675C-C410-4E07-3F24.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristian Muniz Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 675C-C410-4E07-3F24.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo	034 / 123
Fls Nº	003
Proc. 26.624 Jacqueline Soares Souto	

**1. DO OBJETO**

O presente objeto destina-se a Contratação da empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA** – CNPJ: 01.146.871/0001-80, com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 dotada da exclusividade no fornecimento de Projetos Pedagógicos visando atender as necessidades dos Colégios da Rede Municipal de Ensino, conforme as condições gerais descritas neste Termo de Referência.

**2. DO FUNDAMENTO**

Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.*

**3. DO MEMORIAL DESCRITIVO**

Item	Qtd	UND Medida	Descrição
001	8.600	KIT	Coleção Afro-Brasileira
002	36	KIT	Coleção ABC da Alfabetização
003	80	KIT	Coleção LER e Sonhar
004	82	KIT	Coleção Inclusoteca

**3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**Item 001** – A coleção Afro-Brasileira é composta por:

- 08 livros de capa impressa em policromia, 04 cores, em papel cartão 240 g; miolo em 04 cores, acabamento: brochura, papel Off-set com 75 g, com encadernação lombada.

**Item 002** – A coleção ABC da alfabetização é composta por:

- 01 livro pedagógico ABC das palavras;
- 12 jogos de dominó super alfabetização

**Item 003** – A coleção LER e Sonhar é composta por:

- Acervo de livros infantis composto de 120 títulos;
- Baú d madeira com rodinhas para a guarda de livros;
- 12 camas empilháveis;
- 3 puff’s infláveis com pelúcia de bicho;

**Item 004** – A coleção Inclusoteca é composta por:

- Acervo de livros infantis composto de 90 títulos;
- 1 quebra cabeça, 1 sequência lógica, 1 dominó braille, 1 dominó de texturas e linguagem de sinais, 1 memória de linguagem de sinais em libras, 1 memória testando a sensibilidade, 1 memória de linguagem em libras, 1 ábaco aberto, 1 número vazado, 1 relógio do conhecimento libras, 1 numeral com pinos, 1 prancha geométrica, 1 numeral e quantidades, 1 sequência de unidades, 1 tangram, 1 alinhavos diversos, 1 bloco lógico, 1 caixa tátil, 1 caixa de atividade: abotoar, amarrar, etc, 1 aramado, 1 jogo de seriação e classificação, 1 jogo de encaixe e 1 jogo de abstração.

#### **4. DO PREÇO**

O valor a ser pago do equipamento será de R\$, neste valor está incluído todos os insumos necessários para o fornecimento dos referidos materiais.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os materiais pedagógicos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, a saber: Rua Maria Valderes Santana Oliveira, 110 – Chácara Solar II – Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06531-063.

#### **6. DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de 45 dias a contar da data da assinatura do contrato.

*Patrícia Santos*

**Setor de Compras**

**Requisitante SME**

*Carla de Moraes Alves*

**Prof.<sup>a</sup> Carla de Moraes Alves**

**Secretária de Educação**

*Antônio Marcos Batista Pereira*

**Prefeito Municipal**



**ANEXO B  
PROPOSTA COMERCIAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

Este documento foi assinado digitalmente por Cristian Muniz Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 675C-C410-4E07-3F24.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristian Muniz Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fizisign.com.br:443> e utilize o código 675C-C410-4E07-3F24.

## PROPOSTA DE PREÇO

São Paulo, 06 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SP

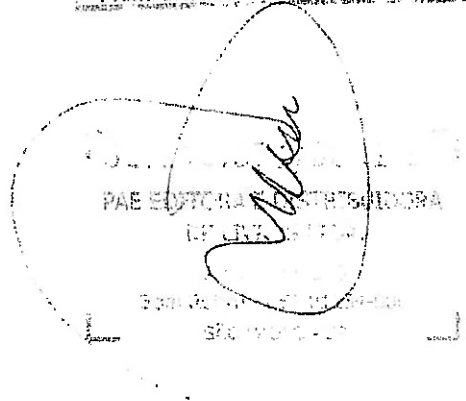
PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.146.871/0001-80 com sede à Rua Saguiru, 274 - Casa Verde - São Paulo - SP, apresenta abaixo proposta de preço para aquisição de Projetos Pedagógicos:

n	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Projeto Pedagógico - Inclusoteca</b> - Acervo composto por 90 livros especiais para atender aos alunos, impressos em letra ampliada, com simbologia gráfica, livros sonoros, livros com texturas e encaixes, livros técnicos que garantem suporte específico para professores, psicopedagogos e o educadores que trabalham direto com os alunos com necessidades especiais. Jogos pedagógicos que valorizam os aspectos lúdicos, a criatividade e o desenvolvimento de estratégias de lógica e pensamento, adaptados para atender alunos incluídos, jogos com texturas, em braile e libras. Acompanha móvel em madeira com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,35 de profundidade para guardar todo o material do acervo.	82	R\$ 13.900,00	R\$ 1.139.800,00
2	<b>Projeto Pedagógico - Ler e Sonhar</b> - Acompanha 120 livros variados, baú decorado produzido em MDF, caminhas empilháveis com estrutura de alumínio e leito em PVC com tratamento anti-fungo, anti-bactericida, anti-UV, cenários de histórias e puff's infláveis.	80	R\$ 14.900,00	R\$ 1.192.000,00
3	<b>Projeto Pedagógico - ABC da Alfabetização Lúdica</b> - Acompanha livro display gigante, dominós de alfabetização e jogo monta-palavras	36	R\$ 2.290,00	R\$ 82.440,00
4	<b>Projeto Pedagógico - Conhecendo a Cultura Africana</b> - coleção com 8 livros, do 2º ao 9º ano (valor por livro)	8600	R\$ 83,90	R\$ 721.540,00
5	<b>Projeto Pedagógico - Conhecendo a Cultura Indígena</b> - coleção com 8 livros, do 2º ao 9º ano (valor por livro)	8600	R\$ 83,90	R\$ 721.540,00
				R\$ 3.857.320,00

te, Impostos e Taxas já inclusos

Editora e Distribuidora de Livros Ltda  
Saguairu, 274 - Casa Verde - São Paulo - SP - CEP 02514-000  
(11) 3222-9015 e-mail: p.a.e@uol.com.br

Comissão. Mun. de Compras e Licitações	
Processo	034 / 23
Item	014
Pront. 16.020 Jacqueline Soares Souto	





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/675C-C410-4E07-3F24> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 675C-C410-4E07-3F24**



### Hash do Documento

10B18250E86E9CBDE6AD72B37C434F8C8D2413A8758C827766726B37A1C71A33

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2023 é(são) :

- Cristian Muniz Dos Santos (Signatário - PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA) - 119.024.618-00 em 22/05/2023 17:01 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

